

Ministério da Educação Instituto Federal de São Paulo



EDITAL Nº 227/2020

APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR

(com inserção das alterações indicadas no Edital de retificação nº 274/2020, destacados em amarelo)

Considerando:

- O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais "realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico";
- O inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece entre um dos objetivos dos Institutos Federais " realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade";
- A Lei nº 10.973/2004, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação Lei nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018;
- Que a SETEC MEC descentralizou para o IFES a ação de empreendedorismo inovador para Economia 4.0 nas áreas de Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0, sendo publicado o Edital IFES nº 05/2020 disponível em https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19384-chamada-publica-05-2020-selecao-de-projetos-de-apoio-ao-empreendedorismo-inovador-com-foco-na-economia-4-0;
- o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital que visa selecionar até 9 (nove) projetos que irão compor a proposta do IFSP para referido Edital IFES nº 05/2020.

I. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- a) Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- b) Define-se por Economia 4.0 como a transformação no padrão da atividade econômica em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, baseadas na articulação e uso intensivo dos dados.
- c) Define-se por Agricultura 4.0 como a transformação no padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.
- d) Define-se a Indústria 4.0 como a transformação no padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso

INSTITUTO FEDERAL São Paulo

Ministério da Educação

Instituto Federal de São Paulo



intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

e) Define-se Serviços 4.0 como a transformação no padrão da atividade dos serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

- 1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), em colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) e a Pró-Reitoria de Extensão (PRX) e tem por objetivo selecionar até 9 (nove) projetos, sendo até 3 (três) projetos por área da Economia 4.0, a saber: Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0.
- 1.1.1. Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional que habilitará a participação do IFSP no Edital IFES nº 05/2020 de apoio ao empreendedorismo inovador.
- 1.2. São objetivos específicos da presente Chamada:
- a) Elaborar uma proposta institucional de projetos de empreendedorismo inovador voltados para a Economia 4.0 que habilitará a participação do IFSP no Edital IFES 05/2020;
- b) Incentivar a mobilização e a articulação de servidores e discentes nos ecossistemas de inovação voltados para Economia 4.0 nos quais os Campus estão inseridos;
- c) Estimular a participação do corpo de servidores e estudantes do IFSP para que sejam vetores da criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de conhecimento científico e tecnológico;
- d) Propiciar um cenário favorável para a geração de startups, por meio de pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de interesse direto da sociedade em geral.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os projetos submetidos ao presente Edital terão duração de 24 meses e deverão prever apoio de até R\$ 233.333,33, considerando os seguintes valores específicos:
 - a) Aquisição de custeio e capital: até R\$ 93.333,33;
 - b) Concessão de bolsas: até R\$ 140.000,00.
- 2.2. Os recursos de custeio, capital e bolsas devem ser destinados para a estruturação de ambientes e laboratórios para o desenvolvimento dos projetos de PD&I bem como seus modelos de negócios, para a promoção do empreendedorismo inovador nas instituições da rede federal.



Instituto Federal de São Paulo



- 2.2.1. A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a organização do Coordenador do projeto, sendo este responsável pela observação aos valores aplicados, conforme Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014, tendo como referência os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, e não podem ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto.
- 2.2.2. As modalidades de bolsas do CNPq destinadas ao projeto são bolsas de fomento tecnológico, nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), e devem obedecer aos critérios estabelecidos no Edital IFES 05/2020.
- 2.3. Os itens financiáveis previstos no Edital IFES 05/2020 serão destinados ao financiamento de custeio, capital e bolsas, os quais deverão ser incluídos pelo proponente no orçamento do projeto constante no ANEXO II.
- 2.4. Os Campus deverão disponibilizar o espaço físico adequado e demais contrapartidas necessárias para o desenvolvimento dos projetos, conforme declaração enviado pelo diretor da unidade, no momento da submissão da proposta (modelo constante do ANEXO IV).
- 2.5. Os recursos financeiros previstos neste edital serão disponibilizados diretamente pelo IFES, não possuindo o IFSP responsabilidade sobre eles.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O Edital obedecerá as seguintes etapas e cronograma:

Etapas	Data
Prazo para esclarecimentos de dúvidas	06/08/2020
Prazo final para submissão de propostas	09/08/2020
Divulgação do resultado parcial	12/08/2020
Recursos	13/08/2020
Divulgação do resultado final	14/08/2020
Conferência com equipes selecionadas	14/08/2020 – 16h
Adaptação dos projetos pelos proponentes	19/08/2020
Submissão da proposta institucional ao Edital IFES 05/2020	21/08/2020

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROPOSTAS

4.1. Dos projetos

4.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e Anexo II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos do nível médio técnico, conforme item 4.2.1.).



Instituto Federal de São Paulo



- 4.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).
- 4.1.3. O prazo para execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.1.4. É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.
- 4.1.5. É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

4.2. Das equipes

- 4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSP, sendo compostas por 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor efetivo e ativo do IFSP, e dois estudantes de curso técnico.
- 4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes bolsistas.
- 4.2.1.2. O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 4.2.1.1.
- 4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 4.2.1.1.
- 4.2.2.1. Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 4.2.7 e 4.2.8. Neste caso, o servidor incluído deve figurar no Anexo I deste edital como "membro", assinalando a opção correspondente na tabela de relação dos integrantes da equipe (Item 2.1. do Anexo I).
- 4.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.
- 4.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatíveis com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.
- 4.2.5. O Coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora, não podendo estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias no período entre a submissão a este edital e, se aprovados, até a conclusão dos projetos.
- 4.2.6. Caso haja necessidade de afastamento do Coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a INOVA IFSP deverá ser informada.

INSTITUTO FEDERAL

Ministério da Educação

Instituto Federal de São Paulo



- 4.2.7. O Coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
- 4.2.8. Caberá ao Coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.
- 4.2.9. O Coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFES e pela Setec/MEC.
- 4.2.10. O Edital IFES 05/2020 só prevê a modalidade de Coordenador de projeto para servidores, devendo ser apontado portanto como primeiro nome no item 2.1. do Anexo I, o Coordenador Líder do Projeto.
- 4.2.10.1. Todos os servidores devem ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, comprovados com atividades no Currículo Lattes.
- 4.2.11. Cada pessoa poderá participar de apenas uma equipe. Caso seja constatado a inscrição da mesma pessoa em mais de uma proposta, tais propostas serão desclassificadas.
- 4.2.12. Todos os integrantes das equipes devem ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

4.3. Da submissão das propostas

- 4.3.1. A submissão dos projetos deverá ser realizada até o prazo previsto no item 3.1., por meio de e-mail enviado a empreendedorismo@ifsp.edu.br, com o título "Submissão ao Edital 227/2020" contendo:
 - a) Anexo I, devidamente preenchido formato PDF pesquisável.
 - b) Anexo II, devidamente preenchido formato PDF pesquisável.
 - c) Ofício assinado pela Direção Geral, conforme modelo do Anexo III.
- d) Histórico escolar dos estudantes no IFSP. Caso seja aluno transferido de outra instituição, deve ser anexado também o histórico escolar da instituição de origem.
- e) Currículo Lattes do Coordenador do projeto no formato PDF, com os apontamentos indicados no item 6.2.2.1.
- 4.3.2. Será retornado um e-mail da Comissão com a mensagem "Recebido", a fim de comprovar o recebimento da inscrição.



Instituto Federal de São Paulo



5. DAS BOLSAS

- 5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela do item 5.2.3.
- 5.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
- 5.2.1. Coordenador de Projeto CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 5.2.1.1. Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica) ou outras atividades correlacionadas.
- 5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.
- 5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela de valores das bolsas de pesquisa (*)

Modalidade	Sigla	Categoria / Nível	Valor R\$
Coordenador de Projeto	СРО	DTI-B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI-A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI-B	161,00

- (*) Tem como referência a Portaria da Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.
- (**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais
- 5.3. Fica autorizado aos servidores da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.
- 5.3.1. Os servidores deverão executar as atividades fora da jornada de trabalho, durante o período em que estiverem recebendo bolsa.
- 5.4. No caso de estudantes, é vedado o acúmulo de bolsas e não é permitido a percepção de bolsas a estudantes que exerçam outras atividades remuneradas.
- 5.4.1. Os estudantes devem manter vínculo com o IFSP durante todo o desenvolvimento do projeto para poder receber a bolsa. Caso perca o vínculo, poderá continuar atuando como voluntário.

INSTITUTO FEDERAL São Paulo

Ministério da Educação

Instituto Federal de São Paulo



5.4.1.1. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a INOVA IFSP deverá ser informada.

5.5. Da Infraestrutura de pesquisa

- 5.5.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio equipamentos, recursos, insumos e serviços utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.
- 5.5.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.
- 5.5.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus.
- 5.5.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Serão selecionados até 9 (nove) projetos, sendo até 3 (três) projetos por área da Economia 4.0, para compor uma proposta institucional de apoio ao empreendedorismo inovador a qual habilitará a participação do IFSP no Edital IFES 05/2020.
- 6.2. A seleção será realizada em 2 etapas:
- **6.2.1. Etapa 1 análise documental:** consistirá na análise documental das propostas inscritas, segundo o cronograma do presente edital e os requisitos de apresentação das propostas, sendo que as propostas que não tiverem toda a documentação aprovada serão desclassificadas.
- 6.2.1.1. Caso haja 3 ou menos projetos habilitados na Etapa 1 em quaisquer das 3 áreas da Economia 4.0, os projetos serão automaticamente classificados não havendo análise de mérito e julgamento.
- **6.2.2 Etapa 2 análise de mérito e julgamento dos projetos:** será realizada a análise de mérito e relevância dos projetos, conforme critérios abaixo:

	Critério	Descrição	Peso
1	Qualificação da Equipe	1.1. Formação do coordenador associado à área	1
		de Economia 4.0 da proposta do projeto (1	
		ponto);	
		1.2. Experiência do coordenador em projetos de	
		empreendedorismo, extensão tecnológica	



Instituto Federal de São Paulo



		ou projetos de inovação com setor		
		produtivo (até 2 pontos);		
		1.3. Rendimento acadêmico: média das notas		
		do último semestre, de todos os		
_		estudantes, divido por 10 (2 pontos);	2	
2	Qualidade do projeto	2.1. Clareza e relevância dos objetivos e da estratégia de mercado		
		2.2. Adequação metodológica		
		2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro		
3	Potencial de mercado	O critério "potencial de mercado" será avaliado	3	
3	Potencial de mercado	tendo como base a descrição da identificação	3	
		do mercado de aplicação da tecnologia a ser		
		desenvolvida e as estratégias de		
		desenvolvimento do empreendimento		
		descritos no projeto (quanto maior o potencial		
		de mercado, maior a pontuação).		
4	Impacto Tecnológico	O critério "impacto tecnológico" será avaliado	3	
-	impacto rechologico	tendo como base os seguintes elementos	3	
		descritos no projeto (quanto maior o impacto		
		tecnológico, maior a pontuação):		
		4.1. Viabilidade técnica;		
		4.1. Viabilidade tecinica, 4.2. Viabilidade econômica;		
		4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a		
		ser desenvolvida em relação a outras soluções		
		disponíveis;		
		4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos		
		mercados regional, nacional e mundial.		
5	Impacto Social	O critério "impacto social" será avaliado tendo	2	
		como base os seguintes elementos (quanto		
		maior o impacto social, maior a pontuação):		
		5.1. Relevância do impacto social do		
		empreendimento inovador;		

- 6.2.2.1. A nota no critério 1 poderá atingir até 5 pontos sendo assim contabilizado:
- a) Critério 1.1: 1 ponto caso a área de formação em qualquer nível, do coordenador, esteja relacionado com a áreas da Economia 4.0.
 - b) Critério 1.2: pontuação dos itens abaixo, até o máximo de 2 pontos:
 - Gestão de Unidade Hotel de Projetos, incubadora, ou parque tecnológico dentro ou fora do IFSP (1 ponto).
 - Orientação de equipe de alunos em projeto de empreendedorismo enquanto servidor do IFSP (0,5 pontos).
 - Participação em projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão com o setor produtivo pelo IFSP (0,5 ponto por projeto).



Instituto Federal de São Paulo



O coordenador deverá assinar cada um destes itens presentes no currículo lattes com a inscrição "Critério 1.2".

Apesar da pontuação máxima ser 2 pontos, todas as experiências devem ser relatadas no currículo lattes, para pontuação no Edital IFES 05/2020.

- c) Critério 1.3: será apurada a média de cada estudante no segundo semestre de 2019, e depois apurada a média entre os alunos. O resultado será dividido por 5, chegando-se a uma pontuação de até no máximo 2 pontos.
- 6.3. Os projetos submetidos serão avaliados por Comissão designada pelo Reitor do IFSP.
- 6.4. Os projetos serão avaliados de acordo com cada critério, com exceção do critério 1, utilizando-se a seguinte escala: 1 Péssimo, 2 Ruim, 3 Regular, 4 Bom, 5 Excelente, podendo haver uma casa decimal com o objetivo de diferenciar propostas.
- 6.5. Todos os propostos "classificados" na etapa 1 de seleção serão apresentados por área da Economia 4.0, em ordem decrescente da nota final ponderada, sendo selecionadas os 3 projetos com maior pontuação em cada área.
- 6.6. Em caso de empate, será adotado como critérios de desempate as notas obtidas nos seguintes critérios respectivamente: critério 3, critério 4, critério 5, critério 2 e critério 1.
- 6.7. Aos participantes, será enviado um e-mail com a nota obtida por critério, não sendo fornecida avaliação qualitativa sobre o projeto.
- 6.8. Os projetos serão categorizados como: a) aprovados, b) classificados, ou c) desclassificados.

7. DO RECURSO

- 7.1. Os proponentes podem encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: empreendedorismo@ifsp.edu.br.
- 7.1.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecidos no cronograma.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. A propriedade intelectual obedecerá o regulamento do IFSP, conforme resolução 431/2011 alterada pela resolução 160/2017.
- 8.1.1. Conforme a resolução 431/2011, a propriedade intelectual dos projetos institucionais pertence ao IFSP, cabendo aos inventores um terço dos royalties recebidos pelo IFSP caso se efetive uma transferência tecnológica.
- 8.2. Considerando o interesse institucional de incentivar o empreendedorismo com base no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, no prazo de até seis meses após a conclusão do

INSTITUTO FEDERAL São Paulo

Ministério da Educação

Instituto Federal de São Paulo



projeto, caso seja aberta uma empresa com participação de pelo menos um dos integrantes da equipe para exploração da tecnologia desenvolvida no projeto, partindo do entendimento que trata-se de projeto cooperativo de P&D nos termos do artigo 9º da Lei 10.973/2004, será permitido o compartilhamento da propriedade intelectual resultante do projeto na proporção de 50% para a empresa aberta e 50% para o IFSP, devendo ser celebrado instrumento jurídico específico.

- 8.2.1. Deve ser dado a todo membro participante da equipe do projeto a possibilidade de ingressar no quadro social da empresa a ser aberta, devendo haver desistência formal desta possibilidade.
- 8.2.2. Conforme regulamentação vigente, todos os participantes do projeto constarão como inventores por parte do IFSP, cabendo a eles um terço de eventuais royalties gerados ao IFSP nos termos da resolução 431/2011.
- 8.2.3. Considera-se como data de conclusão do projeto o prazo de 24 meses após o seu início, conforme o item 4.1.3, salvo alteração formal da data de término, com prévia anuência da Inova IFSP e do IFES, nos termos do edital IFES nº 05/2020.
- 8.2.4. Para os casos envolvam a transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação, deverá ser observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º, da Lei nº 10.973/04.
- 8.3. O Coordenador deve realizar busca patentária ao longo do desenvolvimento do projeto, mantendo sigilo sobre os aspectos passíveis de proteção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.
- 8.4. Em projetos que apresentem potencial de produção de propriedade intelectual, o coordenador do projeto deverá garantir o sigilo das informações, até que haja o parecer da INOVA IFSP sobre a possibilidade da proteção intelectual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail empreendedorismo@ifsp.edu.br, até a data limite prevista no cronograma.
- 9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. O apoio aos projetos selecionados neste edital está atrelado a aprovação dos mesmos pelo Edital IFES 05/2020, não cabendo responsabilidade ao IFSP pelo apoio ao projeto.
- 9.4. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para o Edital IFES 05/2020, pode haver suspensão ou cancelamento de apoio ao projeto.



Ministério da Educação Instituto Federal de São Paulo



- 9.5. A submissão significa expressa concordância dos membros da equipe a este edital, e ao Edital IFES 05/2020.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Eduardo Antonio Modena* Reitor IFSP

*O original encontra-se assinado junto à Inova IFSP.